

# RESOLUÇÃO Nº 104/2004-CEP

## CERTIDÃO

Certifico que a presente Resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria, no dia 11/8/2004.

**Aprova alterações nos Artigos 3º e 16 da Resolução nº 105/97-CEP.**

Esmeralda Alves Moro,  
Secretária.

Considerando o contido das fls. 635 a 644 do **processo nº 1.663/1991 – volume 2**; considerando o disposto nas Resoluções nºs 105/97-CEP, 079/2004-CEP e 013/2004-CEP;

considerando o Parecer nº 071/2004 da Câmara de Graduação, Extensão e Educação Básica e

Profissional,

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Ficam alterados os Artigos 3º e 16 da Resolução nº 105/97-CEP, Regulamento do Estágio Supervisionado no curso de graduação em Direito, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O Estágio de Prática Jurídica é constituído pelas disciplinas de Prática Processual Civil I, com carga horária de 92 horas/aula, Prática Processual Penal I, com carga horária de 44 horas/aula e Prática dos Contratos, com carga horária de 34 horas/aula ministradas no quarto ano do curso e pelas disciplinas de Prática Processual Civil II, com carga horária de 58 horas/aula, Prática Processual Penal II, com carga horária de 58 horas/aula e Prática Processual Trabalhista, com carga horária de 20 horas/aula, ministradas no último ano do curso, todas departamentalizadas junto ao Departamento de Direito Privado e Processual (DPP).

Art. 16. A aprovação final nas disciplinas de Prática Processual Civil I, Prática Processual Penal I, Prática de Contratos, Prática Processual Civil II, Prática Processual Penal II e Prática Processual Trabalhista está condicionada ao cumprimento de seus respectivos planos de ensino, com obtenção de nota final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 28 de julho de 2004.

**Gilberto Cezar Pavanelli**

### **ADVERTÊNCIA:**

O prazo recursal termina em 18/8/2004. (Art. 175 - § 1º do Regimento Geral da UEM)